PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 361
Mov. 36

COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – CEPHA

PROTOCOLO n.° 26.127.666-6 – SEEC

PARECER DO CONSELHEIRO RELATOR

Síntese: Análise dos anteprojetos de requalificação náutica nas localidades de Nova Brasília e Encantadas, na Ilha do Mel, município de Paranaguá – PR.

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL (RESOLUÇÃO N° 63/2026)

A Comissão Especial é composta pelos seguintes conselheiros: Euclesio Manoel Finatti (relator); Amilcar Cavalcante Cabral; Paulo Sidnei Ferraz; Franklin Galvão; Fernando Henrique Rodrigues Lobo e Reinaldo Pilotto.

2. RESUMO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC realizou a análise técnica da proposta e elaborou a Informação n.° 148/2026-CPC. Na sequência, aprofundei a análise quanto à requalificação náutica nas localidades de Nova Brasília e Encantadas, Ilha do Mel, município de Paranaguá.

Considerando:

- Bem Tombado: Ilha do Mel – Paranaguá; Inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico n.° 11-I; Processo 56/75; Data da inscrição: 16 de maio de 1975;
- Comissão Especial formada na 209ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 03 de junho de 2026;
- Informação n.° 148/2026-CPC de 07 de agosto de 2026;
- Visita in loco realizada em 05 de agosto de 2026, com a presença de representantes da CPC e de alguns Conselheiros da Comissão;
- E a última reunião da Comissão Especial realizada em 10 de agosto de 2026.

APRESENTO A ANÁLISE E PARECER que segue abaixo.

Assinatura Avançada realizada por: **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 19/08/2026 21:52 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **26.127.666-6** por: **Leonardo Antunes Paloco** em: 19/08/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **49544c38ea3c6047fc17395202054a6c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 362
Mov. 36

3. ANÁLISE E PARECER

Sob a perspectiva do patrimônio cultural, o projeto de requalificação urbana e náutica de Nova Brasília e Encantadas, na Ilha do Mel, apresenta inovações tecnológicas adequadas à engenharia litorânea. Contudo, por se tratar de intervenção em conjunto paisagístico e cultural tombado pelo Estado do Paraná, o projeto técnico, em seu formato atual, apresenta deficiências que demandam adequações. Dessa maneira, a execução das obras deve considerar as características ambientais, paisagísticas e culturais da Ilha do Mel, em especial os possíveis impactos sobre o patrimônio arqueológico e a dinâmica das comunidades locais.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes pontos:

- **Paisagem:** os materiais e acabamentos previstos para os Receptivos Náuticos, especialmente nas coberturas e na comunicação visual, poderão gerar contrastes com a arquitetura local e com a paisagem da Ilha do Mel.
- **Trapiches e píeres:** as intervenções nas estruturas existentes e a implantação de novos píeres flutuantes deverão considerar a preservação das preexistências e a compatibilidade dos novos elementos com a paisagem e a materialidade dos trapiches.
- **Patrimônio arqueológico:** as escavações, fundações, estacas, poitas e demais intervenções no solo e no leito marinho poderão atingir vestígios arqueológicos ainda não identificados, devendo ser adotadas as medidas preventivas cabíveis.
- **Dragagem e estruturas marítimas:** as operações de dragagem e a implantação de estruturas de contenção poderão interferir na dinâmica sedimentar e costeira, com possíveis efeitos sobre a estabilidade da faixa praial e os atributos paisagísticos da área protegida.

O Conselheiro Relator, com a aprovação da Comissão Especial e considerando os aspectos analisados, solicita:

1. **Readequação Paisagística das Coberturas (Receptivos)**: Substituir a telha esmaltada cinza por telhas cerâmicas naturais (sem esmalte) em coloração terracota tradicional. A técnica de amarração por fios de inox nos trapiches deve ser rigorosamente mantida.
2. **Requalificação da Comunicação Visual:** Eliminar sumariamente o ACM e o policarbonato brilhante. Recomenda-se identidade visual baseada em materiais que envelheçam com dignidade (madeira maciça entalhada, aço corten detalhado contra lixiviação ou painéis de azulejaria tradicional, que já figuram em outras partes do projeto).

Assinatura Avançada realizada por: **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 19/08/2026 21:52 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **26.127.666-6** por: **Leonardo Antunes Paloco** em: 19/08/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **49544c38ea3c6047fc17395202054a6c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 363
Mov. 36

3. **Elaboração de As-Built e Inventário Prévio:** É condicionante para a demolição dos Trapiches Norte a entrega prévia de um Levantamento Cadastral Arquitetônico (As-Built) e registro fotográfico minucioso, salvaguardando a memória tipológica das instalações.
4. **Revisão do Tabuleiro do Trapiche Sul (Brasília) e Manutenção:** Requer-se a apresentação de memória de cálculo atestando a capacidade de carga das estacas pré-existentes. Nas coberturas de madeira, deve-se garantir o afastamento mínimo (chapa de sacrifício/neoprene) entre o pilar e a laje, evitando umidade ascendente por capilaridade.
5. **Integração Visual dos Píeres Flutuantes e Arqueologia:** Exige-se que os módulos flutuantes de atracação recebam, obrigatoriamente, revestimento superior (deck) em madeira nobre de alta densidade (massaranduba, angelim ou similar tecnológica visualmente equivalente), garantindo a unidade arquitetônica com os trapiches fixos. Adicionalmente, as obras de ancoragem no leito marinho deverão prever diretrizes de monitoramento ou salvamento arqueológico subaquático, com prévia anuência das esferas competentes, mitigando danos a possíveis sítios históricos naufragados.
6. **Impactos da dragagem e das estruturas marítimas:** A dragagem deverá ser submetida ao devido licenciamento ambiental e acompanhada pelo IAT, IBAMA e SPU, conforme suas atribuições. A remoção e destinação de sedimentos, bem como a implantação de aproximadamente 500 metros de estruturas rígidas de contenção e quebra-mares, podem alterar a dinâmica sedimentar, a circulação costeira e a deriva litorânea, com efeitos sobre a faixa praial, as dunas subaquáticas, os deltas de maré do Saco do Limoeiro, a restinga e o istmo da Ilha do Mel. A execução das intervenções deverá ser condicionada à apresentação de estudos hidrodinâmicos e morfodinâmicos integrados, que avaliem esses efeitos e demonstrem sua compatibilidade com a estabilidade da área, a paisagem e os atributos do bem tombado.

Finalmente, APROVA-SE A PROPOSTA APRESENTADA, condicionada à apresentação à CPC e ao CEPHA do Projeto Executivo, previamente ao início da execução das intervenções, em conformidade com as diretrizes de conservação e preservação do patrimônio estabelecidas no presente relato, as quais deverão ser rigorosamente observadas no processo de contratação.

É o PARECER.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Euclesio Finatti
Conselheiro Relator da Comissão Especial 63/2026.

Assinatura Avançada realizada por: **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 19/08/2026 21:52 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **26.127.666-6** por: **Leonardo Antunes Paloco** em: 19/08/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **49544c38ea3c6047fc17395202054a6c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 363a
Mov. 36

Documento: **005_2026_CEPHA_ParecerDigital_26.127.6666_Parecer_Requalificacao_Nautica_Ilha_do_Mel.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 19/08/2026 21:52 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **26.127.666-6** por: **Leonardo Antunes Paloco** em: 19/08/2026 11:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: